



CI N. 152/2019/Sup. de Aquisição/SMS

Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019.

A  
Francisca Luzia de Pinho  
Pregoeira

<b>PROTOCOLO Nº</b> _____
Data: <u>30/04/2019</u> Hora: <u>15:10</u>
Resp.: <u>[Assinatura]</u> <u>322610</u>
Setor de Licitação - P. M. V. G.

Prezada Senhora,

Pela presente encaminhamos os Pareceres Técnicos do Pregão Eletrônico nº 05/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, das empresas a seguir:

- OLMI INFORMÁTICA LTDA;
- LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI;
- EQUIPOS COMERCIAL LTDA;
- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA;
- MACROLIFE IMP. DE PROD. MÉDICOS EIRELLI EPP;
- CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP;
- BIOMEDIC EQUIP. ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALRES LTDA

Atenciosamente,

**Lucimar Rocha Martins**

Superintendência de Aquisição/SMS



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Licitamais Comércio Serviços Eirelli.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item</p>	APRESENTADO



	acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	NÃO APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	NÃO APRESENTADO

**ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Item 132.**

ITEM	EXIGÊNCIA	ANALISE
11.9.1.	<p>Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:</p> <p>a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;</p> <p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 55;</p>	NÃO SE APLICA



	<p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
11.9.1.1. 11.9.1.2. 11.9.1.3.	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não</p>	NÃO SE APLICA



	está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	
11.9.2.	Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.	NÃO SE APLICA
11.9.3.	Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	APRESENTADO
11.9.4.	Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	NÃO SE APLICA
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO",	NÃO SE APLICA



	juntamente com o produto, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p>	NÃO SE APLICA



	<p>Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	---	--

Restituimos o processo á comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

Monara M. Maciel P. M.  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511  




PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

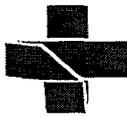
À saber:

<b>LICITANTE: Biomedic Equip. Eletrônicos Médico Hospitalares Ltda.</b>		
<b>ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>ANÁLISE</b>
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da</p>	<p>APRESENTADO</p>



	documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO

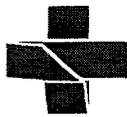
<b>ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Itens 38, 41 e 68.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>ANALISE</b>
11.9.1.	<p>Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:</p> <p>a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;</p> <p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI</p>	APRESENTADO



	<p>E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 55;</p> <p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
11.9.1.1. 11.9.1.2. 11.9.1.3.	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o</p>	APRESENTADO



	<p>juízo.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.</p>	
11.9.2.	<p>Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.</p>	NÃO SE APLICA
11.9.3.	<p>Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.</p>	APRESENTADO
11.9.4.	<p>Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de</p>	APRESENTADO



	garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	NÃO SE APLICA
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p>	APRESENTADO



	<p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	--	--

Restituimos o processo á comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

  
Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

  
Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

*Monica M. Almeida*  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511

*Monica*



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

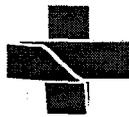
A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Cirurgica Gonçalves Ltda EPP.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código</p>	APRESENTADO



	<p>GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
<p>11.9.1.1. 11.9.1.2. 11.9.1.3.</p>	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>



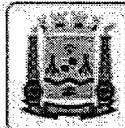
	Sanitária.	
11.9.2.	Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.	NÃO SE APLICA
11.9.3.	Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	APRESENTADO
11.9.4.	Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Varzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	NÃO SE APLICA
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os	NÃO SE APLICA



	itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>

(M)

2



	<p>divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	---	--

Restituimos o processo á comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

Monica M. Maciel  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511

*Monica*



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Macrolife Imp. De Prod. Médicos Eirelli EPP.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item</p>	APRESENTADO



	acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO

**ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Item 61.**

ITEM	EXIGÊNCIA	ANALISE
11.9.1.	<p>Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:</p> <p>a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;</p> <p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48,</p>	APRESENTADO



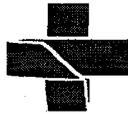
	<p>50, 51, 54, 55;</p> <p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
<p>11.9.1.1.</p> <p>11.9.1.2.</p> <p>11.9.1.3.</p>	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente,</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>



	fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	
11.9.2.	Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.	NÃO SE APLICA
11.9.3.	Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	APRESENTADO
11.9.4.	Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	NÃO SE APLICA



11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	NÃO SE APLICA
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial</p>	NÃO SE APLICA



	<p>aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	---	--

Restituimos o processo á comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

*Mônica*  
Mônica M. Maciel  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511



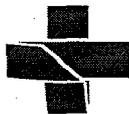
PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Científica Médica hospitalar Ltda.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código</p>	<p>APRESENTADO</p>



	Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO

**ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Itens 52, 69 e 71.**

ITEM	EXIGÊNCIA	ANALISE
11.9.1.	<p>Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:</p> <p>a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;</p> <p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 55;</p> <p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA</p>	APRESENTADO



	<p>GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
<p>11.9.1.1.</p> <p>11.9.1.2.</p> <p>11.9.1.3.</p>	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância</p>	<p>APRESENTADO</p>



	Sanitária.	
11.9.2.	Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.	NÃO SE APLICA
11.9.3.	Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	APRESENTADO
11.9.4.	Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	APRESENTADO
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os	NÃO SE APLICA



	itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de</p>	NÃO SE APLICA



	<p>divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	---	--

Restituimos o processo á comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

Mariana M. Maciel P. e  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Equipos Comercial Ltda.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deves obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa</p>	APRESENTADO



	licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO

**ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Itens 36 e 46.**

ITEM	EXIGÊNCIA	ANALISE
11.9.1.	Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:  a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;	APRESENTADO



	<p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 55;</p> <p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
<p>11.9.1.1.</p> <p>11.9.1.2.</p> <p>11.9.1.3.</p>	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item</p>	<p>APRESENTADO E CONFIRMADO COM SR. JULIANO VISA SES.</p>



	<p>a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.</p>	
11.9.2.	<p>Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.</p>	NÃO SE APLICA
11.9.3.	<p>Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.</p>	APRESENTADO
11.9.4.	<p>Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas</p>	NÃO SE APLICA



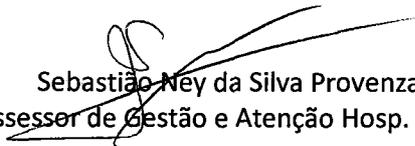
	condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	NÃO SE APLICA
11.9.6. 12.2. 12.3. 12.3.1.	<p>Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.</p> <p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos</p>	NÃO SE APLICA



<p>enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	--

Restituimos o processo à comissão permanente de licitação para as devidas providências.

  
Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

  
Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

*Monica M. J. Maciel P. et*  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Registro de Preços n. 05/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI: 117/2019/SUPLIC/SAD que originou o GESPRO-583278/2019 e, 17/04/2019 emitido pela Sub Secretária de Atenção Secundária, restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

À saber:

LICITANTE: Olmi Informática Ltda.		
ITEM 11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	EXIGÊNCIA	ANÁLISE
11.8.1. 11.8.2. 11.8.3.	<p>Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:</p> <p>A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código</p>	APRESENTADO



	Penal.	
11.8.4.	Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO
11.8.5.	Autorização de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.	APRESENTADO

**ITEM 11.9. REFERENTE AOS PRODUTOS/APARELHOS – Item 100.**

ITEM	EXIGÊNCIA	ANALISE
11.9.1.	<p>Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho abaixo discriminados:</p> <p>a) CATEGORIA: MATERIAL DE USO MÉDICO E DE CONSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS HOSPITALARES para os itens 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 133;</p> <p>b) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI E EPC) para os itens 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 55;</p> <p>c) CATEGORIA: MATERIAIS PARA</p>	NÃO SE APLICA



	<p>GASOTERAPIA - OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88;</p> <p>d) CATEGORIA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os itens 89, 90, 97;</p> <p>e) CATEGORIA: CONTÊINER, LIXEIRA COMUM E HOSPITALAR E LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA para os itens 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121;</p> <p>f) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO E CARGA, ENCERRADEIRA INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO para os itens 126, 129, 130.</p>	
<p>11.9.1.1. 11.9.1.2. 11.9.1.3.</p>	<p>Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância</p>	<p>APRESENTADO</p>



	Sanitária.	
11.9.2.	Certificado do registro do produto/aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.	APRESENTADO
11.9.3.	Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	APRESENTADO
11.9.4.	Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	NÃO SE APLICA
11.9.5.	Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto, para os	NÃO SE APLICA



	itens 17, 18, 19, 20, 21, 22.	
11.9.6.	Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 126, 129 e 130.	NÃO SE APLICA
12.2.		
12.3.		
12.3.1.	<p>A empresa deverá apresentar manuais, catálogos, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica.</p> <p>Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica:</p> <p>a) Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;</p> <p>b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;</p> <p>c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência;</p> <p>Nesse sentido, no caso de</p>	



	<p>divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.</p>	
--	---	--

Restituimos o processo à comissão permanente de licitação para as devidas providencias.

  
Lucélia Cristina de Lima Lopes  
Sup. de Atenção Básica e Secundária/SMS

  
Sebastião Ney da Silva Provenzano  
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

*Monte*  
M. Montanari  
Enfermeira Oncologista  
COREN-MT: 285.511